



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

O Art. 23, *caput*, da Lei nº 14.133/20221, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já o § 1º do citado artigo preconiza que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de determinados parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Dentre esses parâmetros, está previsto no inciso II o de “*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*” Outro parâmetro está estabelecido no inciso IV: “*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*”.

No que concerne ao processo de contratação direta, o art. 72 da Lei em tela, determina que deverá ser instruído, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma do art. 23. Dessa forma, em razão do tipo de contratação, opta-se pela utilização, de forma combinada, dos parâmetros previstos no § 1º, incisos II e IV, do art. 23, por ser a única forma em que fora possível obter preços, pois a oferta no mercado desse serviço é difícil de encontrar.

Assim, anexo a esse procedimento se encontra 02 (dois) orçamentos de fornecedores, conforme abaixo:

- 1ª Cotação: COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2ª Cotação: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Também em anexo, se encontra 01 (um) contrato celebrado entre Poder Legislativo Municipal e empresa especializada na prestação dos serviços objeto dessa justificativa, conforme descrito a seguir:

- Contrato de Prestação de Serviços nº DV 01/2023, realizado entre a Câmara Municipal de Araçás / BA e IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: início em 04/01/2023 e término em 04/01/2024.

Existem similaridades entre o referido contrato e a contratação que ora pretende-se firmar, senão vejamos:

1ª. Os contratos são celebrados entre Poderes Legislativos Municipais e empresas especializadas;

2ª. Os objetos da avença são similares.

Realizada a média aritmética dos 03 (três) valores acima, resulta na importância de R\$ 1.432,66 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais. O Art. 23, § 1º, II, da nova lei de licitações, estabelece que sobre o valor das contratações seja observado índice de atualização de preços correspondentes, assim, neste caso, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido no ano de 2023. Dessa forma, o seguinte cálculo deve ser feito:

- R\$ 1.432,66,00 + 4,62% = R\$ 1.498,84, mensal.

- R\$ 1.498,84 x 12 (meses) = R\$ 17.986,08, anual.

Assim, consoante às razões acima expostas, fundamentada no Art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o preço estimado para essa dispensa de licitação, no valor de **R\$ 17.986,08 (dezesete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), anual.**

Xinguara / PA, 17 de janeiro de 2024.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Agente de Contratação

Portaria nº 11/2024